

**MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA**

REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

PROPRIETÁRIO: _____ CPF/CNPJ: _____

NOME DA EMBARCAÇÃO: _____

ALTERAR NOME DA EMBARCAÇÃO: () NÃO - () SIM: _____

EMAIL: _____ TELEFONE: _____

PROCURADOR: _____

1	Requerimento do interessado, informando o motivo de cancelamento (*vide relação abaixo).	
2	GRU do(s) Serviço(s) - Guia de Recolhimento da União e seu comprovante de pagamento – Retirar no site da Delegacia Fluvial de Guaira e pagar em banco/lotérica.	
3	Documentos que comprovem uma das situações de cancelamento de inscrição.	
4	TIE/TIEM original.	
5	Recibo de compra e venda original da embarcação.	
6	RG e CPF do comprador e do CNPJ e Contrato Social (se empresa) - cópias autenticadas	
7	Fotos da embarcação dos dois lados da embarcação, plaqueta do chassi e parte interna), no tamanho 10x15 cm, revelada em papel fotográfico e com data e foto da numeração do motor se o mesmo for acima de 50HP .	
8	comprovante de residência (cópia autenticada), com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado ou acompanhado de declaração de residência. - Contas públicas: água, luz ou telefone.	
9	Procuração para terceiros/prepostos , assinada pelo proprietário e com firma reconhecida em cartório, caso não seja o proprietário.	

Obs.: A DelGuaira poderá solicitar outros documentos previstos nas NORMAM 02/DPC ou 03/DPC.

Assinatura do Proprietário (a) / Procurador(a)

* O cancelamento da inscrição de embarcação ocorrerá, obrigatoriamente, quando:

I) A embarcação deixar de pertencer a qualquer das pessoas caracterizadas no item 0209 da NORMAM-03/DPC, o qual estabelece que: "O registro de propriedade será deferido à pessoa física residente e domiciliada no País, às entidades públicas ou privadas sujeitas às leis brasileiras e aos estrangeiros, mesmo aqueles não residentes nem domiciliados no país, de acordo com a Lei no 7.652/88, alterada pela Lei no 9.774/98".

II) Houver naufragado;

III) For desmontada para sucata;

IV) For abandonada;

V) Tiver seu paradeiro ignorado por mais de dois (2) anos;

VI) Tiver o registro anulado;

VII) Provado ter sido a inscrição feita mediante declaração, documentos ou atos inquiridos de dolo, fraude ou simulação;

VIII) Determinado por sentença judicial transitada em julgado; ou

IX) Deixar de arvorar a bandeira brasileira.

Data de Entrada:	Auto de Infração/Nada Consta: () SIM ou () Não
Militar Recebedor:	Número do SISAP: